

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1979

NÚMERO 225

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2.175, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979

Dá a denominação de «Nestor Fogaça» à rodovia que liga São Miguel Arcanjo a Pilar do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Nestor Fogaça» a rodovia que liga São Miguel Arcanjo a Pilar do Sul.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Leon Alexandr, Secretário dos Transportes

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1979

Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 2.176, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979

Dá a denominação de «Profa. Zilda Braconi Amador» à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Monte Belo, em Itaquaquecetuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Profa. Zilda Braconi Amador» a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Monte Belo, em Itaquaquecetuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1979

Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 2.177, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979

Altera o inciso IX do artigo 2.º da Lei n.º 898, de 18 de dezembro de 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Vetado.

Artigo 2.º — O inciso IX do artigo 2.º da Lei n.º 898, de 18 de dezembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

«IX — Rio Guaió, até o cruzamento com a futura via expressa «IX — Moji das Cruzes, na divisa dos Municípios de Poá e Suzano».

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Mário Trindade, Secretário dos Negócios Metropolitanos

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1979

Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

### NESTA EDIÇÃO

#### LEIS

- Dando denominação a rodovia que liga São Miguel Arcanjo a Pilar do Sul ..... página 1
- Dando denominação a estabelecimentos de ensino de Itaquaquecetuba, Jundiaí, Embu, Pirapozinho, Capital, Franco da Rocha e Andradina ..... página 1
- Alterando o inciso IX do artigo 2.º da Lei n.º 896, de 18-12-75 ..... Página 1
- Declarando de utilidade pública entidades sediadas na Capital, Tatuí e Morro Agudo ..... Página 2
- Dando denominação a Rodovia SP-79, que liga Sorocaba a Itu ..... Página 2
- Dando denominação a Estação de Avaliação de Suínos da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, em Piracicaba ..... Página 2

#### DECRETOS

- Dispondo sobre a outorga da "Ordem do Ipiranga" ..... Página 2

#### CONCURSOS

- Serventes para a Delegacia de Ensino de Moji Mirim — Classificação e convocação para escolha de vagas ..... Página 78
- Servidores para a Secretaria da Saúde — Inscrições aprovadas ..... Página 79
- Servidores para o DER — Classificação e convocação e classificação ..... Página 79
- Escriturários para RUNESP — Classificação e convocação ..... Página 86
- Médicos assistentes para a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia de Botucatu — UNESP — Inscrições ..... Página 86

MENSAGEM N.º 150-79, VETANDO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI N.º 358-79

São Paulo, 26 de novembro de 1979

A — n.º 150-79

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que, usando da faculdade a mim conferida pelo artigo 26, combinado com o artigo 34, inciso III, da Constituição do Estado, resolvo vetar, parcialmente, o Projeto de lei n.º 358, de 1979, conforme Autógrafo n.º 14.902, de 1979, que me foi remetido, pelas razões a seguir expostas.

A impugnação recai sobre o seu artigo 1.º, que acrescenta um inciso ao artigo 2.º da Lei n.º 898, de 18 de dezembro de 1975, incluindo a Represa do Rio Jurumirim e seus contribuintes entre as áreas declaradas de proteção, e como tais reservadas, referentes aos mananciais, cursos e reservatórios de água e demais recursos hídricos de interesse da Região Metropolitana da Grande São Paulo, enumeradas naquele dispositivo legal.

Os motivos que me levam a negar acolhimento a tal medida prendem-se, essencialmente, à localização da Represa de Jurumirim.

Com efeito, a bacia hidrográfica que se pretende incluir no bojo da legislação de proteção aos mananciais metropolitanos engloba terras de municípios situados fora da área da Região Metropolitana da Grande São Paulo, a qual — convém assinalar — foi estabelecida pela Lei Complementar federal n.º 14 de 8 de junho de 1973, que, por sua vez, foi editada com base no artigo 164 da Constituição da República.

Todavia, além de conflitar com lei federal, a medida contraria toda a sistemática que presidiu à elaboração da Lei n.º 898, de 18 de dezembro de 1975, que declarou de proteção as áreas referentes aos mananciais, cursos e reservatórios de água e demais recursos hídricos da Região Metropolitana da Grande São Paulo, tendo em vista, precipuamente, a sua utilização para o abastecimento de água potável.

Ora, a Represa de Jurumirim foi construída não com esse objetivo mas para gerar energia elétrica.

Assim, por discrepar de orientação estabelecida na esfera federal e por carecer de embasamento técnico, o acréscimo de que trata o artigo 1.º do projeto não pode ser acolhido.

Vetando, pois, esse dispositivo, devolvo a matéria ao reexame dessa Ilustre Assembléia, reiterando a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO SALIM MALUF,

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Robson Marinho, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

LEI N.º 2.178, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979

Dá a denominação de «Adib Miguel Haddad» à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Gertrudes, no bairro Castanho de Cima, em Jundiaí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Adib Miguel Haddad» a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Gertrudes, no bairro Castanho de Cima, em Jundiaí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1979

Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 2.179, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979

Dá a denominação de «Dr. Carlos Koch» à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Sadie, em Embu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Dr. Carlos Koch» a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Sadie, em Embu.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1979

Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

### POSTO DE VENDA AVULSA DO DIÁRIO OFICIAL EM SANTOS

Comunicamos que o Diário Oficial do Estado (Executivo, Justiça e Ineditoriais) pode ser adquirido, em Santos, no posto de venda avulsa localizado à Avenida São Francisco, 246 (telefone 33-1687), próximo ao edifício do Fórum.

### SESSÕES DA JUNTA COMERCIAL NO CADERNO DE INEDITORIAIS

A partir de 1.º de janeiro de 1980, as atas das sessões da Junta Comercial do Estado de São Paulo, que são publicadas no caderno do Executivo, passarão a ser inseridas no caderno de Ineditoriais.